

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita




BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício 2018

Balanço Anual

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Tibagi

Página: 1

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		87.671.227,33	78.151.521,72
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO – (A)		87.671.227,33	78.151.521,72
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		87.671.227,33	78.151.521,72
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		551.838,50	1.126.679,48
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO – (B)		198.965,74	773.806,72
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		198.965,74	773.806,72
IMOBILIZADO – (C)		352.872,76	352.872,76
BENS MÓVEIS – (C1)		80.241,96	80.241,96
BENS IMÓVEIS – (C2)		272.630,80	272.630,80
TOTAL		88.223.065,83	79.278.201,20

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE – (D)		103.611.058,38	68.017.960,34
PROVISÕES A LONGO PRAZO		103.611.058,38	68.017.960,34
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		103.611.058,38	68.017.960,34
TOTAL DO PASSIVO		103.611.058,38	68.017.960,34

PATRIMÔNIO LÍQUIDO – (E)			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS		(15.387.992,55)	11.260.240,86
RESULTADO DO EXERCÍCIO		(26.648.233,41)	(504.991,42)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.260.240,86	11.765.232,28
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		(15.387.992,55)	11.260.240,86
TOTAL		88.223.065,83	79.278.201,20

ATIVO FINANCEIRO	87.671.227,33	78.151.521,72	PASSIVO FINANCEIRO*	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	551.838,50	1.126.679,48	PASSIVO PERMANENTE	103.611.058,38	68.017.960,34
SALDO PATRIMONIAL				(15.387.992,55)	11.260.240,86

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos – (F)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00


BALANÇO PATRIMONIAL
 Balanço Anual

Exercício 2018

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Tibagi

Página: 2

Saldo dos Atos Potenciais Passivos – (F1)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		208.546,29	773.806,72
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		208.546,29	773.806,72

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.456.225,95	2.084.457,13
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	82.998.381,08	76.067.064,59
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	2.216.620,30	0,00
TOTAL		87.671.227,33	78.151.521,72

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 7ª Edição
 Editado pelo Ministério da Fazenda – STN e NBC T 16.6 (CFC)

___ O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de notas explicativas em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos. Segue abaixo o detalhamento, conforme as seguintes contas:

A) INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO: TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS:

___ A referida Conta, reúne os valores de disponibilidades financeiras do RPPS, sendo **R\$ 82.998.381,08**, pertencentes à **fonte de recursos 040** – Regimes Próprios de Previdência Social RPPS, recursos estes que tem como receita a contribuição patronal sobre a folha de pagamento dos servidores, a contribuição do servidor, aportes financeiros ao déficit atuarial e quando é o caso, de parcelamentos de débitos previdenciários e só podem ser utilizadas para pagamentos dos proventos de aposentadorias, pensões e auxílios-doença. Os valores constantes desta conta, devem permanecer aplicados no mercado financeiro, de acordo com a Política de Investimentos, elaborada anualmente, instrumento que serve de planejamento de alocação de recursos previdenciários e ainda seguindo as exigências da Resolução 3.922, de 25/11/2010, Resolução 4.392, de 19/12/2014 e Resolução 4.604 de 19/10/2017, ambas do Banco Central do Brasil, normatizadas pelo Conselho Monetário Nacional e suas demais alterações. No encerramento do exercício de 2018, estas aplicações ficaram assim consolidadas de acordo com as Resoluções citadas acima: **R\$ 33.310.877,29**, aplicados no Fundo BB Previdenciário Renda Fixa IRF-M1 Títulos Públicos, do Banco do Brasil S.A, investimentos enquadrados em até 100% em títulos públicos TN – Art. 7º, I, “b”, **R\$ 120.836,50**, aplicados no Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Títulos Públicos IPCA VII, do Banco do Brasil S.A, investimentos enquadrados em até 100% em títulos públicos TN – Art. 7º, I, “b”, **R\$ 162.540,58**, aplicados no Fundo BB Previdenciário Ações Governança, do Banco do Brasil S.A, investimentos enquadrados em Ações – Art. 8º, III, **R\$ 11.825.597,39**, aplicados no Fundo BB Previdenciário Renda Fixa IDKA 2 Títulos Públicos FI, do Banco do Brasil S.A, investimentos enquadrados em até 100% em títulos públicos TN – Art. 7º, I, “b”, **R\$ 7.540.562,44**, aplicados no Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Alocação Ativa FIC de FI, do Banco do Brasil S.A, investimentos enquadrados em até 100% em títulos públicos TN – Art. 7º, I, “b”, **R\$ 26.991.814,75**, aplicados no Fundo de Investimentos Brasil IRF-M1 RPPS Est/Munic e Previdência, da Caixa Econômica Federal, investimentos enquadrados em até 100% em títulos públicos TN – Art. 7º, I, “b”, **R\$ 1.414.288,16**, aplicados no Fundo Caixa Brasil IDKA IPCA 2A Títulos Públicos FI Renda Fixa, da Caixa Econômica Federal, investimentos enquadrados em até 100% em títulos públicos TN – Art. 7º, I, “b”, **R\$ 1.584.425,82**, aplicados no Fundo de Investimentos Caixa Brasil Gestão Estratégica FIC Renda Fixa, da Caixa Econômica Federal, investimentos enquadrados em até 100% em títulos públicos TN – Art. 7º, IV, “a” **R\$ 47.438,15**, aplicados no Fundo Caixa Brasil IBX 50 FI Ações, da Caixa Econômica Federal, investimentos enquadrados em Ações Referenciadas – Art. 8º, I. A soma total destes recursos, fracionados de acordo com cada aplicação financeira, perfazem o valor total da fonte 040 e seus investimentos no mercado financeiro devem garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

___ A referida conta, reúne ainda, os valores de disponibilidades financeiras da Taxa de Administração, sendo **R\$ 2.456.225,95**, pertencentes à **fonte de recursos 001** – Recursos do Tesouro (Descentralizados), que também devem ser aplicados seguindo as normatizações das Resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo que no encerramento do exercício de 2018, estavam aplicadas no Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo em Cotas de Fundos de Investimentos e no Fundo Institucional Renda Fixa, ambos do Banco do Brasil S.A, investimentos enquadrados em Renda Fixa – Art. 7º, IV, “a”, valores estes apurados com base nas folhas de pagamentos dos servidores ativos, em referência ao ano anterior, no percentual de 1,61% e repassadas por Transferências Financeiras mensalmente ao RPPS, pela Prefeitura e Câmara Municipal, compondo assim a receita que será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital, necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio.

Ano VII – Edição nº 1015 - Tibagi, 20 de março de 2019.

Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício 2018

Balço Anual

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Tibagi

Página: 4

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL

— Se comparado o saldo desta conta do exercício atual, com a do exercício anterior, pode-se verificar que houve um aumento significativo do valor tendo em vista que no exercício anterior as disponibilidades iniciais, mais os recebimentos durante o exercício e o rendimento de aplicações no mercado financeiro, frente aos dispêndios de despesas à longo prazo, contribuíram para o aumento das provisões para o exercício seguinte, haja visto que houveram mais servidores se aposentando, do que tendo novos servidores ingressando no serviço público, o que equilibraria o plano de custeio, pois haveria a manutenção da contribuição mensal na mesma proporção, haja vista que a constituição e a atualização da provisão matemática previdenciária deverá considerar o valor líquido do plano, que é apurado contrapondo-se a projeção dos benefícios a serem pagos e das contribuições previdenciárias a serem recebidas pela unidade gestora do RPPS, relativas a toda a massa de segurados sob sua responsabilidade.

E) PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

— A referida conta reúne o valor da diferença do ativo, menos o passivo da entidade. Pode-se verificar que no exercício atual a conta ficou com saldo negativo, e a do exercício anterior com saldo positivo, tendo em vista que a influência para o totalizador destes valores são as provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo, que se analisadas mostram o valor abaixo das disponibilidades de recursos na apuração final do exercício financeiro, tudo isso em virtude da nova reavaliação atuarial. Ainda, mesmo tendo os valores das disponibilidades em aplicações financeiras aumentadas em comparação de um exercício para o outro e consequentemente o aumento do superávit financeiro acumulado de exercícios anteriores, não são suficientes para equilibrar atuarialmente o RPPS, ficando o Patrimônio Líquido negativo frente às projeções matemáticas calculadas.

F) SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS:

F1) SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS:

— As referidas contas recebem os valores inscritos na contabilidade em direitos a pagar, ou a receber. Desta forma o valor contabilizado diz respeito a direitos a receber desde RPPS do parcelamento de dívidas previdenciárias realizados pela Prefeitura, conforme já descrito. Excepcionalmente em comparação do exercício atual, com o exercício anterior, o que ocorreu foi a diminuição do saldo dos atos potenciais passivos, das obrigações contratuais a executar, haja vista que a prefeitura pagou corretamente os valores devidamente parcelados e inscritos, o que acarretou em um saldo menor a ser pago nos exercícios seguintes. Já a alteração do valor em relação ao exercício anterior, ficou devidamente explicado, conforme item (B).

CONCLUSÃO SOBRE O EXERCÍCIO FINANCEIRO:

— De um modo geral, a entidade previdenciária aplicou corretamente os recursos previdenciários das fontes vinculadas e descentralizadas cumprindo o que determina os textos legais;


— Realizou a reavaliação de bens conforme as práticas contábeis;

— Escriturou corretamente as provisões matemáticas previdenciárias demonstrando o seu passivo frente às disponibilidades;

— Não deixou restos a pagar processados e não-processados, bem como repassou todas as consignações retidas em favor de terceiros;

— Apresentou patrimônio líquido negativo dentro do período tendo em vista explicações no item (E), e;

— Apresentou Superávit para o exercício financeiro.


FÁBIO RIBEIRO PONCIANO
Contador – CRC/PR 053729/O-4
JOAIRAN MARTINS CARNEIRO
Diretor – Presidente
EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA
Diretora Administrativa e Financeira
JUSSARA ALBERTI GOMES
Controladora Interna

**ADITIVO 02 AO CONTRATO N.º 05/2019
PROCEDIMENTO DE PREGÃO N.º 01/2019**

ADITIVO 02 AO CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ENTIDADE PÚBLICA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI E A EMPRESA IDEAL GUAPO LTDA.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**, TIBAGI PREV, Autarquia com Personalidade Jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município de Tibagi, com autonomia administrativa e financeira, nos termos da Lei Municipal 1.757/2001, inscrita no CNPJ sob nº 04.996.792/0001-57, Tibagi (PR), CEP: 84.300-000, sito na Praça Leopoldo Mercer nº 95, neste ato representado pela sua Diretoria Executiva: o Sr. Diretor Presidente do TIBAGI PREV, **JOAIRAN MARTINS CARNEIRO**, brasileiro, convivente, servidor público Municipal, portador da cédula de identidade (RG) nº 7.994.103-4 SSP/PR e CPF/MF nº 058.308.179-77; a Sra. Diretora Administrativa Financeira, **EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade (RG) nº 6.225.582-0 SSP/PR e CPF/MF nº 026.200.549-23; e o Sr. Diretor de Previdência e Atuária, **CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade (RG) nº 6.710.222-3 SSP/PR e CPF/MF nº 022.051.399-67, adiante denominado o Instituto simplesmente com a nomenclatura de **CONTRATANTE**, e de outro lado, com nomenclatura de **CONTRATADA**, a empresa **IDEAL GUAPO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita sob o nº CNPJ 03.626.094/0005-20, filial domiciliada na Rua Herbert Mercer, 591, centro, TIBAGI (PR), CEP: 84.300-000, neste ato representada pelo Sr(a). **ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO**, brasileiro, casado, gerente, portador da cédula de identidade RG nº 3.199.177-3 SESP-PR e do CPF/MF nº 410.870.209/30, com endereço na Rua das Aleluias, n.º 75 – Núcleo Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Palmeira (PR), resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO DE N.º 05/2019**, nos termos subsidiários especialmente da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, além do qual será condicionado pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIMINAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

1.1) Altera-se o valor do presente contrato para **R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos)**, preço unitário, respeitando o limite fixado no edital para o ano de 2019 de R\$ 11.861,00 (obtido pelo preço unitário médio de R\$ 4,09 obtido no procedimento preparatório do pregão vezes 2.900 litros de gasolina comum previstos para o ano de 2019).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

2.1) Salvo as disposições contrárias à cláusula anterior, ficam inalteradas todas as demais cláusulas do contrato 05/2019.

Tibagi, 19 de março de 2019.

REPRESENTANTES DA CONTRATANTE (DIRETORIA EXECUTIVA DO TIBAGI PREV):

REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA (conforme poderes expressos no contrato social):

JOAIRAN MARTINS CARNEIRO
Diretor Presidente do TIBAGI PREV

EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA
Diretora Administrativa Financeira do TIBAGI PREV

CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI
Diretor de Previdência e Atuária do TIBAGI PREV

TESTEMUNHAS:

1.
NOME: _____
ASSINATURA: _____
RG: _____
CPF/MF: _____

2.
NOME: _____
ASSINATURA: _____
RG: _____
CPF/MF: _____

LEI Nº 2.730 DE 19 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a gravação em áudio e vídeo do processo licitatório e sua transmissão ao vivo, por meio da internet, no Portal da Transparência dos Poderes executivo e Legislativo do Município de Tibagi – Paraná, na forma que especifica e estabelece demais providências.

A Câmara Municipal de Tibagi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Tibagi, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

L e i

Art. 1º. Todo processo licitatório realizado no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo no município de Tibagi deverá ser gravado em áudio e vídeo ao mesmo tempo deverá também ser transmitido ao vivo, por meio da internet, no Portal da Transparência dos referidos órgãos, visando com tal medida assegurar modernidade e transparência dos atos dos poderes públicos municipais.

Art. 2º. Para efeito do disposto no art. 1º esta Lei, a gravação abrangerá os procedimentos de:

- I - Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes;
- II - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital;
- III - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto nesta Lei os processos licitatórios realizados por meio de pregões eletrônicos na internet.

Art. 3º. A gravação em áudio e vídeo do processo licitatório deverá ser mantida em arquivo de cada um dos órgãos de que trata esta Lei, pelo período de 10 (dez) anos.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNIICPAL DE TIBAGI, 19 de março de 2019.

RILDO EMANOEL LEONARDI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 489/2019,
de 20 de março de 2019.

Publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º , pág.(s): ,
em

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o § 3º. do art. 55 da Lei Municipal nº 1.757, de 30 de outubro de 2001, que cria o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tibagi – TIBAGI PREV, combinado com o art. 3º da lei nº 1.969, de 31 de agosto de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Revoga na integra o Decreto numero 486/2019, ficando, portanto nulos os efeitos ali produzidos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 20 de março de 2019.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 497/2019,
de 19 de março de 2019.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 2 (duas) de diária em favor de Amélia Josiane Bueno Antunes, de acordo com as seguintes viagens:

Saída/Retorno	Destino/Motivo	Veículo
27/03/2019 - 29/03/2019	Curitiba – Participar do Encontro Estadual das Salas do Empreendedor, Capacitação de atendentes das salas do Empreendedor, capacitação de Gestores Salas do Empreendedor, Premiação Selo Estadual de Referência em Atendimento 2019	Gol BBP - 1562

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 19 de março de 2019.

RUBENS EUGENIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º. 498/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 90, II, “b”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Municipal nº 1.992/05, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tibagi,

RESOLVE

Art. 1º – Designar KELLY SILVEIRA, matrícula 214442.0, Auxiliar Administrativa, para desempenhar a função de *Secretária Escolar, na Escola Municipal Professor Aroldo*.

Art. 2º – Conceder *gratificação de função* no montante de 30% (trinta por cento) do valor atribuído ao Nível 8 da Tabela de Vencimentos constante no Anexo V da Lei Municipal nº 1.992/05, considerados os reajustes posteriormente fixados em Lei.

Art. 3º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de março de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Rubens Eugênio Leonardi
Chefe de Gabinete

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 5.450/2005, lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Eletrônico, às 9 horas, do dia 2 de abril de 2019, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de material de construção e saneamento, calcário, insumos e locação de trator agrícola. O Valor máximo da licitação é de R\$ 150.810,05 (cento e cinquenta mil, oitocentos e dez reais e cinco centavos). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com ou no site www.tibagi.pr.gov.br e www.bl.org.br.

Tibagi, 19 de março de 2019

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às 9 horas, do dia 1º de abril de 2019, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição futura de material de construção. O valor máximo da licitação é de R\$ 439.770,30 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e setenta reais e trinta centavos). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 19 de março de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às 9 horas, do dia 2 de abril de 2019, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de concreto usinado. O valor máximo da licitação é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 19 de março de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e Memorando nº104/2019 SEMEC, **Torna Pública** a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), localizada na Rua Desembargador Mercer Junior, 1420, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h00min e à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio dos Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h30min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Função: Educador Infantil**Localização da (s) vaga (s): Sede**

18	JAUQUELINE LOPES DE ALMEIDA
----	-----------------------------

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à SEMEC, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 para ingresso público:

a) Comprovação da escola escolaridade ou formação profissional exigida para o exercício do cargo e dos títulos correspondentes à pontuação indicada na ficha de inscrição;

2. Após confirmação pela SEMEC de que as exigências de formação e experiência profissional exigida no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 foram cumpridas, o candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à GRH:

- a) Fotografia recente, em tamanho 3x4, em preto e branco ou colorida;
- b) Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- c) Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- d) Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- f) Título de eleitor com comprovante da última votação em original e fotocópia;
- g) Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- i) Comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 anos em original e fotocópia;
- j) Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia (obrigatório apenas para pessoas do sexo masculino);
- k) Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- m) Comprovação de aptidão desalúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- n) Declarações negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
- o) Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro).

3. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado, bem como a não apresentação dos documento necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

4. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

5. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

6. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar Termo de Desistência assinado à SEMEC, dentro do prazo de 02 dias após a publicação deste Edital, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) contante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às **9 horas**, do dia **3 de abril de 2019**, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é o Registro de Preços para locação de máquinas pesadas e caminhões. O valor máximo da licitação é de R\$ 515.400,00 (quinhentos e quinze mil e quatrocentos reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 20 de março de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal